



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **LEI Nº 1060/06 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006**

### **“Dispõe sobre a dispensa do Expediente no Dia do Aniversário Natalício”**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso VI do Regimento Interno, c/c o § 7º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a dispensa ao Servidor Público Municipal, no dia de seu aniversário natalício.

Parágrafo único – A falta ao serviço neste dia, será automaticamente abonada.

**Artigo 2º.** O benefício de que trata este artigo será levado em consideração quando o aniversário ocorrer em dias úteis e quando o servidor estiver de serviço subsequente.

**Artigo 3º.** Nos casos em que o aniversário não transcorrer em dias úteis, ou quando o servidor estiver de folga, o direito ao benefício ocorrerá no primeiro dia de expediente subsequente.

**Artigo 4º.** O Departamento no qual esteja lotado o Servidor aniversariante, providenciará a devida substituição, caso o serviço seja considerado essencial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e se declara.*

Câmara Municipal de Piranguinho, 28 de Novembro de 2006.

HELENA MARIA DA SILVEIRA  
Presidenta da Câmara Municipal de Piranguinho